



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Assunto : ÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Serviço :

Data : Referência: Processo 030/88

Assunto: Projeto de Lei 786/88 Institui o Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos IVV.

Os membros destas Comissões, após criterioso estudo, opinaram pela suspensão de tramitação da presente matéria.

O Projeto de Lei está dentro do que dispõe a nova Constituição brasileira, uma vez que no seu Art. 156, inciso III, passa o Município a ter competência para instituir o Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVV, exceto óleo diesel.

No que tange a redação, o Projeto de Lei em epígrafe atende às normas legislativas e não possui óbices de natureza técnica.

No entanto, concluímos que a matéria para ser votada é necessário aguardar uma definição e regulamentação mais clara sobre os critérios de aplicação deste novo imposto.

Entendemos que, no momento, não se deve instituir o IVV, uma vez que não se sabe sobre quem recairá o ônus. É preciso que se defina se o imposto será pago pelo consumidor, ou pelo vendedor, ou ainda, pela empresa responsável pela distribuição dos combustíveis.

A mesma indefinição paira sobre o valor das alíquotas do tributo a ser cobrado, onde também é necessária uma definição mais objetiva sobre o valor e sobre sua possível variação. O presente Projeto estabelece que a alíquota será de 3% (Três por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : Considerando que a matéria precisa ser embasada por
Assunto : futuras leis complementares, propomos a sua suspensão de tra
Serviço : mitação.
Data :

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1.988.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Jair Custódio Borges

Jair Custódio Borges

Presidente

Alamiro Alves Fernandes

Membro

José Honório Dias Filho

José Honório Dias Filho

Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Ciro de Oliveira

Ciro de Oliveira

Presidente

Jair Custódio Borges

Jair Custódio Borges

Membro

Alamiro Alves Fernandes

Alamiro Alves Fernandes

Relator

Aprovado em 15 / 12 / 88

Alamiro Alves Fernandes
Presidente da Câmara